

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CULTURA PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 2241/2019 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE JANDIRA

As dez horas e vinte minutos, do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e um, teve início de forma presencial e online a Audiência Pública de Cultura de Jandira, sobre propostas de alterações na Lei Municipal N° 2241/2019 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, realizada no Espaço Cultural Biguá (na rua Rubens Lopes da Silva, nº 420 - Jandira - SP). Estiveram presentes, representantes da sociedade civil, Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, legislativo, e classe artística jandirense, descrito de forma oficial em lista de presença. Na abertura da Audiência Pública discursaram o secretário de Cultura e Turismo, Eduardo Segantine; o diretor de Cultura, Idelbrando Oliveira, o presidente do Conselho Cultural, Leonel Barros; secretário de Receita, Manoel Domingues e os vereadores representando a Câmara Municipal de Jandira, Gilson de Souza e Fábio Camilo "Betera". Na Audiência Pública foi divulgado o aumento de 32% em recursos financeiros, concedido pelo Governo Municipal ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, para ampliação de fomento nas atividades artísticas, projetos e oficinas de artes nos segmentos de música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, cultura popular e artesanato. A Audiência Pública de Cultura teve o objetivo de ampliar o diálogo e a participação popular de diversos setores do município de Jandira. Após a leitura da Minuta com as alterações na Lei Municipal N° 2241/19, os destaques foram apresentados e votados em assembleia. A seguir os destaques, solicitações e as deliberações da Audiência Pública: ART. 1º (aprovado); ART. 2º - Inciso I - Contestação do prazo de 05 anos de revisão orçamentária, por maioria de votos deliberou que a revisão seja anual (conforme a previsão de arrecadação anual do município); ART. 2º - Parágrafo Único - Contestação da porcentagem destinada aos artistas locais (recurso mínimo de 50% para PCI e o restante para PCE), por maioria de votos deliberou a destinação do recurso em 100% para proponentes residentes no município de Jandira, na ficha técnica, produção e artistas convidados foi aprovado ter no mínimo 50% de artistas residentes no município de Jandira; ART. 3º - Parágrafo Único - Contestação referente a questão do Fundo Municipal de Cultura ser gerenciado somente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, que seja incluído no texto o Conselho Municipal de Cultura de Jandira, por maioria de votos deliberou a favor de incluir o Conselho de Cultura; ART. 4º (aprovado); ART. 5º - Parágrafo 4º - Contestação sobre a questão do projeto (em quaisquer segmento) não poder ser contemplado por 02 (dois) anos consecutivos, por maioria de votos deliberou a supressão desse parágrafo; ART. 6º - Solicitado alteração da data do Chamamento Público do Edital do Fundo de Cultura, por maioria de votos deliberou a publicação do Edital na primeira quinzena de dezembro; ART. 7º - Solicitado para incluir na Lei Municipal do Fundo de Cultura o segmento de Cultura Cristã, por maioria de votos deliberou que seja mantida o texto original da Minuta e não incluir o segmento supracitado; ART. 8º, ART. 9º, ART. 10º, ART. 11º, ART. 12º, ART. 13º, ART. 14º, ART. 15º (aprovados); ART. 16º - Parágrafo Único - Solicitado para que seja suprido este trecho do texto, por maioria de votos deliberou a favor da exclusão do Parágrafo; ART. 17º, ART. 18º, ART. 19º, ART. 20º, ART. 21º, ART. 22º (aprovados); ART. 23º -Solicitado que seja feita alteração do "Uso de Direito de Imagem", acrescentando no texto que seja feita somente durante a execução do projeto cultural e após somente com a autorização do artista,



por maioria de votos deliberou que seja alterado o texto; ART. 24º, ART. 25º, ART. 26º, ART. 27º (aprovados); ART. 28º - Solicitado a alteração do valor mínimo para divulgação do projeto cultural, por maioria de votos deliberou que o texto da Lei seja alterado para o mínimo de 5% dos recursos para divulgação do projeto contemplado; ART. 29º, ART. 30º (aprovados); ART. 31º - Acrescentar parágrafo único (ou alterar o parágrafo atual) para que nos casos das Oficinas a Secretaria de Cultura auxilie no suporte, por maioria de votos deliberou que seja acrescido ou alterado o texto somente para as oficinas; ART. 32º - Solicitado para que os equipamentos adquirido com o dinheiro do projeto contemplado, após a finalização das apresentações figuem definitivamente para o proponente, e sob a sua responsabilidade, por maioria de votos foi aprovada; ART. 33º -Acrescentar que a proibição da participação de pessoas menores de 18, não se estende a ficha técnica do projeto (desde que tenha a autorização dos responsáveis), por maioria de votos foi aprovada; ART. 34º, ART. 35º, ART. 36º, ART. 37º, ART. 38º, ART. 39º (aprovados). Parágrafo Final - Solicitado que seja acrescentado à Minuta os seguintes texto: "Os casos omissos desta Lei Municipal serão deliberados em conjunto pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Diretoria de Convênios, Controladoria Geral, Procuradoria Jurídica do Município e a Secretária de Cultura e Turismo de Jandira". Após as análises dos destaques da Minuta de Alterações na Lei Municipal N° 2241/19 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, ficou definido o encaminhamento do documento para análise da Procuradoria Jurídica do Município, Controladoria Geral, Diretoria de Convênios, Secretaria de Governo, em seguida será enviado à Comissão de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer da Câmara Municipal de Jandira. Sem mais para deliberar, às quinze horas foi encerrada a Audiência Pública de Cultura do Município de Jandira.

Eduardo Segantine de Souza

Leonel de Souza Oliveira Barros

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jandira Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural Jandira